



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 030/2.024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a Contratar Temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Função	Quantidade	Remuneração (R\$)
PROFESSORA INTERPRETE DE LIBRAS	1	R\$ 1.574,65

**Parágrafo Único** - As atribuições da função criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza Administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.

II - Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

**Art. 3º** - A disposição desta Lei vigorará pelo período 10 meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente, para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 4º** - A contratação obedecerá ao devido Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigência, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto nº 3.041/2021 de 19/01/2021.

**Art. 5º** - A despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas previsões Orçamentárias Específica.

**Parágrafo Único** - A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa:

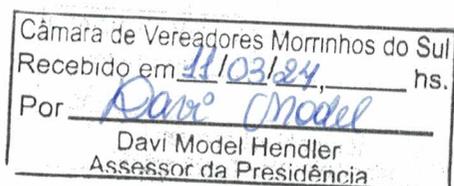
Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00/2031 Contratação por Tempo Determinado, Recurso FUNDEB;

**Art. 6º** - Aplica-se ao contrato previsto na presente Lei a garantia a estabilidade a gestante ou o pagamento da indenização decorrente da estabilidade.

**Parágrafo único.** Fica garantida a estabilidade ao contrato do momento da confirmação da gravidez em até cinco meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



MARCOS VENICIOS  
EVALDT DA  
SILVEIRA:01674437  
048

Assinado de forma digital  
por MARCOS VENICIOS  
EVALDT DA  
SILVEIRA:01674437048  
Dados: 2024.03.06 16:51:23  
-03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei apresentado visa à contratação de um professor intérprete de libras de forma a sanar a falta deste profissional a rede de ensino do Município durante o ano letivo 2024. A contratação será por meio de contrato administrativo, despesas essas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado cuja seleção dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigor. A contratação deste profissional faz-se necessária em razão da existência de aluno com necessidade específica nesta área.

MARCOS VENICIOS  
EVALDT DA  
SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA  
SILVEIRA:01674437048  
Dados: 2024.03.06 16:27:51  
-03'00'

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

Função: Professora Interprete de Libras
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo e Curso de Interprete de Libras no mínimo de 60 horas
Atribuições:
Descrição Sintética: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa em sala de aula ou em outras atividades escolares.
Descrição Analítica: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre alunos surdos e ouvintes bem como com professores e funcionários; Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos em parceria com os professores regentes; adaptar materiais em LIBRAS conforme a necessidade do aluno; Cumprir rigorosamente com as atividades e horários estipulados pela Direção e/ou Coordenação da Instituição Escolar; Acompanhar os alunos em visitas que estejam de acordo com a carga horária da Instituição Escolar e, participar de formações e reuniões pedagógicas, quando solicitado; Traduzir e interpretar em situações formais da Instituição, tais como: palestras, seminários, reuniões, datas comemorativas e outros eventos; Desenvolver projeto em LIBRAS na Instituição Escolar em parceria com Professor(as) das Salas de Recursos Multifuncionais sob a Supervisão da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Inclusiva/SME; Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere; Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros; Executar outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 (vinte) horas semanais;
b) Outras: Sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Normal Médio Magistério.
b) Curso de Interprete de Libras no mínimo de 60 horas
c) Idade: Mínima de 18 anos.